



Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – Araçatuba SP

**REGULAMENTO GERAL DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE
MEDICINA VETERINÁRIA**

ARAÇATUBA

2016

Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium

Padre Luigi Favero

Reitor

Me. Herivelton Breitenbach

Vice-Reitor

Prof. Dr. André Luis Ornellas

Pró-Reitor Acadêmico

Profa. MSc. Analy Ramos Mendes Ferrari

Coordenadora do TCCMV

Profa. Dra. Nathália Alves de Souza Rocha Frigoni

Vice-Coordenadora do TCCMV

Prof. MSc. Arthur Araújo

Colaborador do TCCMV

e-mail: tccmv@unisalesiano.com.br

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

O Curso de Medicina Veterinária prevê a necessidade de realização do Trabalho de Conclusão de Curso, no 10º termo, com carga horária de 80 horas-aula. Assim, de acordo com o Regimento do UniSALESIANO, temos que:

Seção II

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 101 – Os trabalhos de conclusão de curso e/ou monografia, quando exigidos, terão regulamentação própria aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Sede/Campus.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Medicina Veterinária (TCCMV) é atividade essencial e obrigatória para conclusão do curso. É confeccionado individualmente pelo estudante regularmente matriculado na disciplina de TCC (10º termo) sob orientação de um docente e consiste da elaboração de um trabalho durante atividade acadêmica essencial das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I – TCCI e Trabalho de Conclusão de Curso II – TCCII.

Parágrafo único. As atividades acadêmicas essenciais TCCI e TCCII serão desenvolvidas, respectivamente, no 8º termo e no 9º termo.

Art. 2º O TCCMV deverá focar em um tema ligado ao conteúdo do Curso de Medicina Veterinária em consonância com projeto pedagógico e os objetivos do mesmo.

Art. 3º O trabalho de conclusão de curso deve ser elaborado dentro de uma das seguintes modalidades:

I – de pesquisa – o estudante deverá desenvolver seu trabalho baseado em metodologia científica apoiado em levantamento bibliográfico, sendo permitidos revisões de literatura, relatos de caso, ensaios experimentais, desenvolvimento de produtos, pesquisa básica ou aplicada;

II – de extensão – o estudante deverá desenvolver atividades de assistência técnica, planejamento ou administração agropecuária, produção ou plano de negócios. O estudante, juntamente com os orientadores, do Unisalesiano e da instituição onde será realizado o trabalho, deverá definir uma linha de atuação, visando a solução de um problema na instituição, Cooperativa ou Empresa, para concentrar as suas atividades e, conseqüentemente, desenvolver o TCC apoiado em levantamento bibliográfico;

III – de ensino – o estudante deverá desenvolver seu trabalho voltado para a elaboração de projetos educacionais relacionados ao Curso de Medicina Veterinária apoiado em levantamento bibliográfico e apresentar os resultados obtidos.

Parágrafo único. De acordo com a modalidade escolhida, o trabalho de conclusão de curso pode ser apresentado sob a forma de: monografia ou artigo científico.

Art. 4º São objetivos do TCCMV:

I – possibilitar o aprofundamento de temas abordados durante o Curso, integrando os conteúdos e atividades desenvolvidas nas diversas disciplinas;

II – capacitar o estudante para a elaboração de trabalho escrito;

III – proporcionar ao estudante o desenvolvimento de uma atividade investigativa, buscando a resolução de problemas relacionados à prática profissional e a integração do ensino, pesquisa e extensão;

IV – preparar o estudante para a continuidade de seus estudos e de sua formação para capacitá-lo a ingressar no programa de pós-graduação.

CAPITULO II

COORDENAÇÃO

Art. 5º O Coordenador e o Vice-Coordenador do TCCMV são eleitos pelos docentes que atuam como orientadores do TCCMV, devendo compor como membro nato, o Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. O Coordenador e o Vice-Coordenador serão nomeados por portaria do Reitor para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

Art. 6º São atribuições da Coordenação do TCCMV:

- I- Articular-se com o Colegiado o Curso de Medicina Veterinária para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II- Coordenar o planejamento e a implementação das atividades pertinentes ao TCCMV;
- III- Estabelecer, publicar e encaminhar ao Colegiado o Curso de Medicina Veterinária até o primeiro dia letivo de cada semestre o calendário de atividades e prazos referentes ao TCCMV;
- IV- Orientar os estudantes na escolha de professores orientadores;
- V- Nortear a ação dos orientadores;
- VI- Organizar, junto às chefias de departamentos, a listagem de estudantes por orientadores e encaminhá-la ao Colegiado o Curso de Medicina Veterinária;
- VII- Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCCMV;
- VIII- Coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador, segundo o Colegiado o Curso de Medicina Veterinária;
- IX- Definir o cronograma de avaliação dos projetos desenvolvidos durante as disciplinas de TCCI e TCCII;
- X- Participar das reuniões do Colegiado o Curso de Medicina Veterinária;
- XI- Encaminhar ao Colegiado o Curso de Medicina Veterinária os casos omissos neste Regulamento;
- XII- Convocar docentes para atuar como orientadores;
- XIII- Se responsabilizar pelas disciplinas de TCCI e TCCII;
- XIV- Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras para o trabalho, segundo orientação dos orientadores.

Art. 7º O calendário de atividades e prazos referentes ao TCCMV deve conter no mínimo:

- I- Data final para os estudantes entregarem ao responsável pela atividade acadêmica essencial TCCI formulário com escolha de orientador e tema do trabalho a ser desenvolvido não devendo exceder 15 dias do fim do respectivo semestre letivo;
- II- Data final para publicação em edital por parte da Coordenação do TCCMV da lista oficial com nome dos estudantes com seus respectivos orientadores e temas, não devendo exceder, preferencialmente, a 2ª semana do respectivo semestre letivo;
- III- Data para envio por parte dos orientadores aos responsáveis pela atividade acadêmica TCCMV as sugestões de nomes para composição da Banca Examinadora de seus orientados;
- IV- Data final para publicação em edital da composição das Bancas Examinadoras sendo que esta data deve anteceder o final do respectivo semestre letivo em no mínimo 60 (sessenta) dias;
- V- Data final para entrega do TCC à Coordenação do TCCMV, devendo anteceder o final do respectivo semestre letivo em no mínimo 30 (trinta) dias;
- VI- Data final para os orientadores encaminharem as notas finais e atas referentes à apresentação do TCC à Coordenação do TCCMV, não devendo exceder, 48 horas após a apresentação do mesmo;
- VII- Data final para os estudantes que obtiveram nota inferior a 7,0 (sete) reapresentarem a mesma;
- VIII- Data final para entrega da versão final do trabalho corrigida.

Art. 8º Os responsáveis pela atividade acadêmica TCCMV dispõem de até 4 (quatro) horas semanais para cumprir suas atribuições.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º Podem atuar como orientadores do TCCMV os docentes lotados nos departamentos que ministram aulas para o Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Católico Salesiano *Auxilium* de Araçatuba.

§1º Docentes em contrato de trabalho temporário poderão atuar como orientadores desde que o contrato não se encerre antes do final do semestre previsto para a defesa do TCCMV.

§2º O tema do TCC a ser orientado deve respeitar a área de atuação e conhecimento do orientador, bem como as peculiaridades do campo de trabalho.

§3º Cada orientador de TCCMV poderá orientar simultaneamente no máximo 5 (cinco) estudantes.

Art. 10º A vinculação dos estudantes ao orientador nas atividades acadêmicas essenciais TCC I e TCCII será assegurada na atividade acadêmica essencial TCCMV.

Art. 11º São atribuições do Orientador de TCCMV:

- I- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;
- II- Estabelecer o plano e cronograma de trabalhos em conjunto com o orientado;
- III- Distribuir regularmente ao longo do semestre o tempo destinado à orientação conforme sua disponibilidade de tempo;
- IV- Informar o orientado sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do TCCMV;
- V- Controlar a frequência e o desempenho do seu orientado e encaminhar estes controles nos prazos estabelecidos pelo Coordenador e Vice-coordenador do TCCMV;
- VI- Sugerir o nome do membro da Banca Examinadora de seu orientado ao Coordenador de TCCMV e presidi-la;
- VII- Participar de Bancas Examinadoras de outros estudantes que não os seus orientados;
- VIII- Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do TCCMV;
- IX- Atender às convocações da Coordenação do TCCMV;
- X- Comunicar em tempo hábil e por escrito à Coordenação do TCCMV quando houver dificuldades ou problemas relacionados ao bom desenvolvimento do TCC.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE

Art. 12º São direitos dos estudantes:

- I- Definir, em conjunto com o orientador, a temática do TCCMV;
- II- Ter um orientador de TCCMV;
- III- Ser informado sobre as normas, os regulamentos e os prazos relativos ao TCCMV;
- IV- Participar do planejamento e estabelecimento do cronograma de execução do trabalho;
- V- Comunicar à Coordenação do TCCMV quando ocorrerem problemas, dificuldades ou dúvidas relativas ao processo de orientação para que o mesmo tome as devidas providências;
- VI- Mudar a temática, e se for o caso de orientador, apenas uma vez, no máximo até 30 (trinta) dias após o início da atividade acadêmica TCCII ou 60 (sessenta) dias antes do início da atividade acadêmica TCCMV. A troca de orientação somente será permitida se for solicitada por escrito à Coordenação do TCCMV contendo detalhadamente os motivos que levaram a solicitação e deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária após ouvidos o orientado, o orientador original, o novo orientador e o Coordenador de TCCMV.

Art. 13º São deveres dos estudantes:

- I- Manter-se informado e cumprir as normas deste Regulamento e os prazos estabelecidos relativos ao TCCMV, acompanhar os avisos publicados em edital e responder prontamente a convocações;
- II- Entregar ao Coordenador de TCCMV, no prazo estabelecido, o Termo de Compromisso;
- III- Entregar ao Coordenador de TCCMV, no prazo estabelecido, o Termo de Aceite de Orientação contendo o título do TCC a ser desenvolvido, o nome do orientador bem como a assinatura do mesmo concordando com a orientação e o tema;

- IV- Acatar, caso não entregue o Termo de Aceite de Orientação com o nome do orientador e título escolhido no prazo estabelecido, a indicação do orientador será feita pela Coordenação do TCCMV;
- V- Alterar o título do TCC, assim como trocar de orientador somente após comunicação por escrito à Coordenação do TCCMV e posterior aprovação da alteração;
- VI- Cumprir o plano e cronograma de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador;
- VII- Entregar nos prazos previstos as 2 (duas) cópias do trabalho TCCMV, encadernados individualmente, em capa transparente, para posterior arguição da Banca Examinadora. As cópias deverão ser entregues pessoalmente ou através de procuração particular (modelo disponível no website) ou pública no prazo e o local previamente estipulado pela Coordenação do TCCMV;
- VIII- Estar apto para apresentação do TCCMV na data prevista, durante o mês de novembro do 10º termo, sem possibilidade de adiamento desta, com exceção para problemas de saúde comprovados, sob pena de reprovação;
- IX- Entregar nos prazos previstos versão final corrigida do TCC para a Coordenação do TCCMV.

CAPÍTULO V

NORMAS PARA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.14º O TCCMV deverá ser elaborado individualmente pelo estudante, sob orientação de um docente orientador.

Art. 15º O TCCMV, a ser elaborado durante as atividades do TCCI, TCCII e finalizado durante o 10º semestre letivo, deverá ser estruturado na forma de texto segundo as normas usuais para trabalhos científicos fixados de acordo com o Manual de Orientações Metodológicas para Redação de Trabalhos do UniSALESIANO – Araçatuba (website).

Art. 16º O trabalho deverá ser entregue à Coordenação do TCCMV nos prazos estabelecidos no calendário de atividades do TCCMV.

§1º Os prazos de entrega do TCCMV devem ser rigorosamente respeitados.

§2º O não cumprimento dos prazos de entrega implica na atribuição de nota zero ao trabalho e reprovação na disciplina de TCC.

§3º Após a entrega do TCCMV, os mesmos não poderão mais ser retirados, nem alterados.

Art. 17º O trabalho entregue no prazo passará por posterior avaliação da Banca Examinadora previamente estabelecida pelo orientador junto à Coordenação do TCCMV.

CAPÍTULO VI

APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18º Após a entrega do TCCMV o aluno será arguido por uma Banca Examinadora através de uma apresentação oral baseada no trabalho escrito desenvolvido.

§1º A Banca Examinadora será composta pelo orientador e 01 (um) docente convidado do UniSALESIANO, a ser nomeado pelo orientador nos prazos estabelecidos, respeitada a área de atuação e conhecimento deste.

§2º As bancas serão realizadas no mês de novembro do 10º semestre do ano vigente com datas, horários e locais individuais. A data, horário e local da banca serão previamente estabelecidos pela Coordenação do TCCMV conforme calendário do semestre letivo e disponibilidade da Banca Examinadora.

§3º A apresentação do TCCMV será em conjunto com a apresentação do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado, segundo normas de confecção e apresentação do Relatório de Estágio (RE).

§4º A apresentação oral deverá ser realizada utilizando Projetor Multimídia Datashow como recurso audiovisual, sendo a apresentação confeccionada em Power Point.

§5º O aluno ficará responsável por trazer o seu notebook e sua cópia do TCC encadernada para anotações de correções sugeridas pela Banca Examinadora.

§6º O aluno deve comparecer ao local de apresentação com, no mínimo 15 minutos de antecedência, portando jaleco.

§7º O aluno terá de 10 a 20 minutos para apresentar o TCCMV, que deverá ser seguido da apresentação do RE que também deverá ter duração de 10 a 20 minutos, totalizando de 20 a 40 minutos.

§8º Cada membro da Banca Examinadora terá 10 minutos para arguição do aluno após finalizada sua apresentação.

§9º A Banca Examinadora poderá arguir o aluno sobre qualquer aspecto do assunto abordado no TCCMV, descrito ou não na parte escrita ou na apresentação oral.

Art. 19º A nota final do TCCMV se dará através da média das duas notas atribuídas pelos dois componentes da Banca Examinadora baseadas no trabalho escrito e na apresentação oral.

Parágrafo único. A avaliação deve considerar:

- I – a contribuição para a área e atualidade do tema e da revisão de literatura;
- II – a coerência entre objetivos, revisão de literatura e metodologia empregada;
- III – a qualidade da discussão;
- IV – a coerência das conclusões com os objetivos iniciais do trabalho;
- V – a adequação às normas do Manual do UniSALESIANO;
- VI – qualidade da apresentação oral;
- VII – conhecimento teórico do assunto desenvolvido.

Art. 20º O estudante com nota do trabalho igual ou superior a 7,0 (sete) estará aprovado por nota na atividade acadêmica essencial TCCMV.

Art. 21º O estudante com média inferior a 7,0 (sete) após a entrega do trabalho ficará de exame na disciplina de TCC, que constará de uma reapresentação oral sobre o tema abordado no trabalho aos membros da Banca Examinadora, com data previamente estabelecida no calendário do ano vigente, sendo que a Banca Examinadora será a mesma da apresentação anterior.

Art. 22º O estudante, submetido ao exame (reapresentação), que obtiver média final do TCCMV inferior a 5,0 (cinco) estará reprovado na disciplina de TCC e ficará retido na disciplina.

Parágrafo único. A média final é aritmética e calculada considerando a avaliação atribuída ao trabalho e a nota atribuída à apresentação oral do trabalho.

Art. 23º A Banca Examinadora deverá entregar à Coordenação do TCCMV a ata de defesa com os resultados da avaliação, conforme formulário próprio, imediatamente após o término da Banca, devendo a ata ser assinada por ambos os componentes e entregue pelo orientador do aluno.

Art. 24º É reprovado automaticamente, com atribuição de nota zero, o estudante que cometer qualquer das seguintes faltas:

I - plágio;

II – compra de trabalho;

III – falsificação de documentos;

IV – utilização de dados fictícios não colhidos conforme previsto.

CAPÍTULO VII

ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 25º A nota final obtida na banca somente será homologada após a entrega à Coordenação do TCCMV do exemplar final do trabalho encadernado em capa dura e da versão salva em CD.

§1º Deverá ser entregue 01 (um) exemplar final encadernado em capa dura verde musgo com letras douradas, devendo a capa e a lombada serem confeccionadas segundo as normas do Manual de Orientações Metodológicas para Redação de Trabalhos do UniSALESIANO – Araçatuba.

§2º O exemplar final deverá ser salvo em 01 (um) CD com o arquivo no formato PDF devidamente identificado com o nome do aluno, curso e título (igual à capa do TCC), conforme o Manual de Orientações Metodológicas para Redação de Trabalhos do UniSALESIANO – Araçatuba.

§3º O prazo e local de entrega será divulgado pela Coordenação do TCCMV segundo calendário do semestre letivo do ano vigente.

§4º Os exemplares finais deverão estar de acordo com as sugestões e orientações da banca examinadora.

§5º Os exemplares finais que não estiverem de acordo com as correções sugeridas pela Banca Examinadora serão considerados casos omissos, sendo passíveis de reprovação após deliberação do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária dessa instituição.

§6º Os exemplares finais deverão ser entregues pessoalmente ou através de procuração pública no prazo e local previamente estipulados pela Coordenação do TCCMV.

§7º A não entrega dos exemplares finais acarretará na reprovação do aluno na disciplina de TCC, ficando este impedido de colar grau.